



## Regulamento da Iniciativa “Voto Solidário MB WAY”

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Iniciativa “*VOTO SOLIDÁRIO MB WAY*”: denominação da campanha da SIBS.

1.2. Participantes: Utilizadores MB WAY e Instituições presentes no MB WAY Ser Solidário. A SIBS reserva o direito de verificar a elegibilidade dos participantes e pedir para que os mesmos se identifiquem, de forma a garantir a veracidade da participação.

1.3. Promotora: SIBS Forward Payment Solutions, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes Lote nº 1 - 1649-031 Lisboa, registada com o número único de pessoa coletiva 505107546, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, doravante “SIBS”.

1.4. Prazo de Duração: A segunda edição da Iniciativa “*VOTO SOLIDÁRIO MB WAY*” estará ativa entre o dia 1 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025.

### 2. ENQUADRAMENTO

2.1. A SIBS, de acordo com a sua Política de Responsabilidade Social, pretende alimentar o vínculo com as Instituições presentes no MB WAY Ser Solidário, contribuindo de forma direta e significativa para as suas atividades.

2.2. O Voto Solidário MB WAY é uma iniciativa, através do qual é dada oportunidade às Instituições presentes no MB WAY Ser Solidário de inscreverem causas que promovam um impacto positivo.

2.3. O Voto Solidário MB WAY promove os Utilizadores MB WAY a terem um papel-chave na escolha das causas a serem apoiadas pela SIBS. Nesta medida, após a fase de inscrição de causas pelas Instituições, serão pré-selecionadas seis causas por mês por um júri. Em seguida, as seis causas serão levadas a votação na App MB WAY, para que sejam os Utilizadores da App do MB WAY, enquanto membros da comunidade, a escolher as causa que receberão os donativos da SIBS, para o 1º e 2º lugar.

2.4. Recomenda-se a leitura completa deste Regulamento e dos critérios de inscrição e seleção.

### 3. PARTICIPAÇÃO | UTILIZADOR da App do MB WAY

3.1. Durante o período compreendido entre as 00h00 do dia 1 de fevereiro de 2025 e as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025, estará a decorrer uma iniciativa MB WAY em que cada Utilizador, ao realizar um donativo, está a contribuir com um Voto Solidário para uma das seis causas que tenham sido pré-selecionadas mensalmente pelo júri, para que as duas causas com maior nº de votos, possam vir a receber um donativo da SIBS.

3.2. Cada donativo de um Utilizador MB WAY (nº de telemóvel no MB WAY) a uma Instituição com o valor mínimo de 1€ equivale a 1 voto, até ao limite máximo de 30 votos mensais por Utilizador. A validação do limite máximo de 30 votos mensais por Utilizador poderá ser feita após o último dia do mês.



3.3. A atualização do número de votos na app do MB WAY é feita de três em três horas.

3.4. Para validação da participação, são apenas consideradas as doações feitas através do Ser Solidário da app do MB WAY. Ou seja, donativos feitos através da funcionalidade “Enviar Dinheiro” através de apps bancárias não serão contabilizados.

3.5. No caso de uma das Instituições selecionadas estar disponível no Ser Solidário MULTIBANCO, serão contabilizados os donativos feitos através deste canal.

#### 4. PARTICIPAÇÃO | INSTITUIÇÕES

4.1. Durante o período compreendido entre as 00h00 do dia 01 de fevereiro de 2025 e as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025, estará a decorrer uma iniciativa MB WAY onde, com uma recorrência mensal, são escolhidas seis causas de seis Instituições diferentes inscritas no Ser Solidário. No fim de cada mês, a causa com "maior número de votos" concedidos pelos Utilizadores da app do MB WAY, recebe um donativo extra de 1.500€ realizado pela SIBS. A causa com o 2º “maior número de votos”, recebe um donativo extra de 500€ realizado pela SIBS.

4.2. A inscrição de causas candidatas será feita através do formulário presente no link <https://www.mbway.pt/ser-solidario/voto-solidario/>.

4.3. Serão apenas aceites candidaturas de Instituições que façam parte do Ser Solidário MB WAY.

4.4. Se o valor da causa apresentada for superior ao valor do donativo da SIBS, a Instituição beneficiada deve garantir a existência dos fundos remanescentes, sem colocar em causa a execução do projeto no prazo definido e tem que implementar a mesma até a um máximo de 6 meses após o momento da entrega do donativo.

4.4. As Instituições podem candidatar-se com o número de causas que pretendam. As entidades que tenham representatividade de delegações em vários pontos diferentes do país podem inscrever causas diferentes.

4.5. Não poderão coexistir duas ou mais causas da mesma instituição a votação no mesmo período.

#### 5. PARTICIPAÇÃO | CAUSAS

5.1. Serão aceites causas com impacto dentro das seguintes categorias e subcategorias:

<b>Categoria</b>	<b>Subcategoria</b>
<b>Ambiente</b>	Luta contra o desperdício alimentar
	Prevenir e combater incêndios
	Proteger e conservar a biodiversidade
	Proteger e conservar o meio marinho, zonas hídricas e costeiras (limpeza de praias, margens de rios, etc.)



	Conservar florestas e lutar contra a desflorestação
	Restaurar terra e solos degradados
<b>Apoio Animal</b>	Apoiar e proteger animais domésticos (cuidados veterinários, alimentação, abrigo, criação de espaço animal no bairro, etc.)
	Apoiar a conservação de espécies ameaçadas e em perigo de extinção
<b>Apoio Social</b>	Melhorar equipamentos e espaços comunitários (jardins, hortas comunitárias, trilhos, etc.)
	Promover educação em direitos humanos e ações de cidadania global (animações, formações, etc.)
	Promover desenvolvimento sustentável (reciclagem, economia circular, gestão da água etc.)
	Melhorar qualidade de vida de famílias/pessoas carenciadas (aquisição de produtos alimentares ou de higiene, aquisição de equipamentos, melhoria de instalações, etc.)
	Promover a inclusão social de minorias
<b>Bem-estar, Desporto e Saúde</b>	Melhorar/adquirir equipamentos desportivos
	Promover hábitos de alimentação saudável
	Apoiar pequenos produtores para promoção da alimentação saudável
	Promover as atividades desportivas e outros hábitos de vida saudável
	Promover o envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas
	Promover a saúde mental
	Promover a inclusão social por meio do desporto
	Melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência ou com doenças incapacitantes (sessões de terapia, aquisição de equipamentos, etc.)
	Melhorar a qualidade de saúde da comunidade (aquisição de equipamentos para bombeiros ou de dispositivos médicos necessários a primeiros-socorros)
<b>Cultura, Turismo e Lazer</b>	Melhorar/adquirir equipamentos ligados à cultura e ao património
	Visitar museus e outros locais de interesse cultural e educativo
	Desenvolver iniciativas de turismo sénior
	Promover inclusão social por meio da cultura e/ou lazer (concertos, visitas, envolvimento da comunidade, atividades de escuteiros, etc.)
	Promover projetos musicais e artísticos
<b>Educação</b>	Melhorar/adquirir equipamentos ou materiais ligados à educação (brinquedos, móveis para creches/escolas, livros, melhoria de recreios, etc.)
	Promover inclusão social por meio da educação (aquisição de material didático especializado para pessoas com deficiência, etc.)
	Promover projetos educativos e visitas de estudo

## 6. VALOR ATRIBUIDO

6.1. Das causas selecionadas, mensalmente, a vencedora receberá um contributo adicional da SIBS no valor de 1.500€.

6.2. A causa que ficar em 2º lugar, receberá um contributo adicional da SIBS no valor de 500€.

6.3. O valor será entregue via transferência bancária para o IBAN da Instituição.



#### 6.4. Requisitos orçamentais:

- a. Todas as causas inscritas devem vir acompanhadas com 1 fatura proforma correspondente à causa que se pretende implementar.
- b. O orçamento deve ser emitido por um fornecedor externo e não deve ter ligação aos representantes da causa.
- c. São aceites orçamentos na forma de Recibo Verde (fatura) de um prestador de serviços individual.
- d. Orçamentos elaborados pelas próprias entidades não serão aceites.
- e. São considerados válidos os orçamentos que apresentem valor, itens e quantidades (com descrição detalhada) e menção do IVA e outros impostos ou taxas aplicáveis, NIF do fornecedor, NIF do destinatário, data de emissão e data de validade.
- f. Apenas são aceites causas que sejam realizáveis num prazo de 6 meses após o momento da entrega do apoio.
- g. O valor do orçamento inscrito no formulário deve coincidir com o valor do orçamento anexado (orçamento de fornecedor ou Recibo Verde), sob pena de invalidação da causa.

### 7. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA A ENTREGAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DA CAUSA

7.1. Informações sobre a Instituição a preencher no formulário: a) Identificação da Instituição; b) Telefone responsável candidatura; c) Email responsável candidatura; URLs do seu website, facebook, instagram e youtube (campos opcionais); d) Logótipo da instituição; e) certidão de não dívida à segurança social e f) Certidão de não dívida à autoridade tributária.

7.2. Informações sobre a causa a preencher no formulário: a) Nome da causa; b) Descrição da causa; c) Timing (mês) pretendido para a causa; d) Montante da causa; e) Orçamento; f) Declaração compromisso; g) Imagens a ilustrar a causa (sem pessoas).

### 8. PROCESSO SELEÇÃO DE CAUSAS

8.1. O processo de seleção das causas está dividido em 5 fases: a) Candidatura das causas; b) Análise e validação do cumprimento de requisitos; c) Análise e seleção das 6 causas mensais pelo Júri; d) Votação Utilizadores MB WAY e e) Contagem de votos e entrega do donativo.

8.2. Todas as causas serão avaliadas por um grupo de jurados constituído por elementos internos.



8.3. As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Candidatura disponível no site do MB WAY [www.mbway.pt](http://www.mbway.pt). Após o preenchimento completo de todos os campos e carregamento dos documentos requeridos (indicado em 7), a Ficha de Inscrição deverá ser submetida no próprio site.

8.4. Não serão avaliadas causas que não sejam apresentadas através da Ficha de Candidatura, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será fator de exclusão o não preenchimento completo e correto de todos os campos da Ficha de Inscrição, incluindo os documentos obrigatórios a anexar.

8.5. As causas recebidas serão analisadas por uma equipa de avaliadores constituída por elementos internos SIBS. O enquadramento na categoria e subcategorias e o alinhamento da proposta com os critérios apresentados neste regulamento são requisitos para a passagem da causa para a fase seguinte. Nesta fase, os representantes da causa poderão ser contactados para prestarem eventuais esclarecimentos sobre a causa a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

8.6. Baseado nos critérios de avaliação, o júri selecionará 6 causas por mês, mediante decisão definitiva e não suscetível de recurso, sendo as 6 causas selecionadas levadas a votação dos Utilizadores MB WAY na App MB WAY.

8.7. As 6 causas selecionadas pelo júri para cada mês ficarão disponíveis para votação pelos Utilizadores na App MB WAY no 2º dia útil de cada mês. Por cada donativo que os Utilizadores fizerem à instituição selecionada, estão a contribuir com um Voto Solidário. No final do mês, a Instituição com maior número de votos/donativos ganha a 1ª contribuição da SIBS no valor de 1.500€, e a Instituição que ficar em 2º lugar, ganha a 2ª contribuição da SIBS, no valor de 500€.

8.8. No dia 1 que procede o mês em que esteve a decorrer a votação de entre as 6 causas, é aferida a Instituição que obteve maior número de votos. A SIBS é alheia à decisão da causa vencedora. A decisão final resultará da votação dos Utilizadores MB WAY na App MB WAY.

8.9. Após a confirmação das causas vencedoras, serão feitos os donativos de 1.500€ e 500€ pela SIBS para o 1º e 2º lugar, respetivamente, via transferência bancária para o IBAN registado no Ser Solidário. Os donativos serão realizados até 10 dias úteis após a receção da fatura oficial. As Instituições, ao receberem o donativo ficam obrigadas a passar um recibo com as seguintes informações: 1) Identificação da Instituição que gera o recibo; 2) Identificação de quem pede o recibo (SIBS FPS); 3) Montante recebido e 4) artigo do estatuto dos beneficiários fiscais em que se inserem.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO JÚRI (Fases b) e c)

9.1. Critérios primários:

- a. Adequação da causa às categorias e subcategorias identificadas em 5;
- b. Número de pessoas impactadas pela causa;
- c. Grau de impacto da causa;



- d. Tipologia de necessidade endereçada, priorizada em função da pirâmide das necessidades de Maslow. Por outras palavras, a ordem de priorização de necessidades é a seguinte: 1) Necessidades fisiológicas; 2) Necessidades de segurança; 3) Necessidades de relacionamento; 4) Necessidades de estima e 5) Necessidades de realização pessoal.

#### 9.2. Critérios secundários:

- a. Percentagem de contributo financeiro SIBS para a causa
- b. Facilidade de execução da causa
- c. Alinhamento com pilares estratégicos Ser Solidário

### 10. MONITORIZAR CAUSAS VENCEDORAS

10.1. Durante os 6 meses que se seguem à entrega do donativo, as Instituições cujas causas foram selecionadas comprometem-se a fornecer evidências sobre a implementação do donativo e a preencher um relatório de implementação com dados que comprovem o impacto da causa na comunidade.

10.2. A SIBS poderá, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto do responsável pela causa, que para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos à causa selecionada. Caberá ao responsável pela causa prestar contas da utilização do donativo à SIBS e agir com transparência durante todo o processo de acompanhamento.

10.3. No momento de entrega do donativo, deverá ser assinado um compromisso de concretização da causa no período máximo de 6 meses. Findo esse prazo, caso a causa não tenha sido concretizada, a SIBS poderá reclamar a devolução do montante, com fundamento no incumprimento das condições e regras do Regulamento que justificaram essa atribuição.

10.4. Quando a causa é concretizada, a Instituição terá de apresentar um relatório final de execução.

### 11. DIVULGAR CAUSAS

11.1. A SIBS promoverá a divulgação das causas por diferentes meios e iniciativas de comunicação. Os responsáveis pelas causas poderão ser convidados a participar em ações ou eventos de comunicação promovidos pela SIBS, caso assim o entendam e mediante autorização por escrito.

### 12. OUTRAS CONDIÇÕES

12.1. A SIBS reserva-se no direito de suspender parcial ou definitivamente a participação de participantes que incumpram qualquer das disposições constantes dos presentes Termos e Condições e todos os que considere terem um comportamento inadequado, que impossibilite a manutenção da sua participação na campanha.

12.2. Caso exista motivo atendível, a SIBS poderá introduzir, a qualquer momento, alterações a estes Termos e Condições.

12.3. Qualquer pedido de esclarecimento adicional sobre a presente campanha deverá ser apresentado por escrito para o e-mail: [mbway@sibs.pt](mailto:mbway@sibs.pt).